A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 3.522, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Institui no Município de Araucária a certificação "Empresa Verde" e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a certificação "Empresa Verde", a ser conferida às pessoas jurídicas de direito privado sediadas no Município de Araucária que realizam a coletiva seletiva, com a finalidade de incentivar a participação do comércio em ações ambientais.

Art. 2º A certificação terá prazo de validade determinado, sendo renovável a critério da Secretaria competente.

Art. 3º Será facultada a utilização da certificação para fins publicitários, bem como sua inscrição na correspondência ou produtos da empresa certificada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de setembro de 2019.

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
Presidente

ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104

Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Dados: 2019.10.01 14:28:59 -03'00'